



Valide aqui este documento



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

SBS

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 257802	Nº: 01	Lº: 4BF FLS.: 118 Nº: 183669

IMÓVEL: AVENIDA CANAL DO RIO QUITUNGO DO PAA 12676, Nº 500 – APTº 302 DO BLOCO 04 (EM CONSTRUÇÃO) e sua correspondente fração ideal de 0,002 do respectivo terreno, designado por lote 01 de 2ª categoria do PAL 49448, onde existe parte do prédio 776 da Estrada do Quitungo (a demolir), medindo em sua totalidade 95,35m de frente, em três segmentos de 35,36m em curva subordinada a um raio externo de 150,00m + 51,37m + 8,62m em curva subordinada a um raio interno de 20,00m, 102,09m de fundo em dez segmentos de 30,50m + 1,69m + 3,22m + 9,71m + 2,61m + 16,46m + 10,94m + 4,04m + 13,55m + 9,37m, 194,87m à direita em três segmentos de: 92,56m + 31,49m + 70,82m, 253,91m à esquerda em dois segmentos de 57,63m + 196,28m, confrontando pela frente com Avenida Canal do Rio Quitungo PAA 12 676; pelos fundos confronta em parte com os nºs 534 e 534-A (lote 120 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de A Propriedade SA, 548 (lote 119 da quadra 06 do PAL 15 584) de propriedade de A Propriedade SA, 558 antigo nº 820 (lote 118 da quadra 06 do PAL 15 584) de propriedade de Genila Gomes dos Santos; 570 (lote 117 da quadra 06 do PAL 15 584) de propriedade de Elynita de Queiroz; 610 (lote 114 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de A Propriedade SA, 626 (lote 113 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de Helian Reis de Araújo e José Armando Lima; 584 (composto dos apartamentos 101, 102, 201 e 202) e 584 fundos (composto pelas casas 01 e 02) (lote 116 da quadra 06 do PAL 15 584), aptº 101 de propriedade de Ruth Rios de Souza, aptº 102 de propriedade de Pedro Fernandes de Araújo, aptº 201 de propriedade de Maria da Conceição Alves de Carvalho, aptº 202 de propriedade de Walleska Daniel da Costa e seu marido Jovan Cornelio da Costa, casa 01 fundos de propriedade de Condeci Aires de Melo e sua mulher Maria Eliza Rohr de Melo, casa 02 fundos de propriedade de Edmar Ferreira do Nascimento e sua mulher Lucilene Santos Ferreira, todos situados na Rua Almirante Ingran; pela esquerda parte faz testada para a Rua Abadie Faria Rosa, parte confronta com o prédio nº 41 da Rua Almirante Luiz Maria Piquet (Lote 01 da quadra I do PAL 34.757) de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, parte com o prédio nº 147 da Rua Almirante Luiz Maria Piquet (Lote 02 da quadra I do PAL 34 757) de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, parte com o lote nº 3 da quadra I do PAL 34 757 da Rua Almirante Luiz Maria Piquet onde existe 31 vagas de garagem vinculadas ao prédio nº 114 da Rua Abadie Faria Rosa de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, e parte com o prédio nº 114 da Rua Abadie Faria Rosa (Lote 01 da Quadra H do PAL 34 757) de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais; pela direita confronta com o Lote 2 do PAL 49.448 de propriedade da Tenda Negócios Imobiliários S.A. **PROPRIETÁRIA:** TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 09.625 762/0001-58, com sede em São Paulo/SP. **TÍTULO AQUISITIVO:** (FM) 255557/R-4 (8º RJ). **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Havido por compra a Zicnel Empreendimentos e Participações Ltda, conforme escritura de 03/09/2020, lavrada em notas do 12º Ofício desta cidade (Lº 3584, fls. 128/131), rerratificada pela escritura de 09/10/2020, lavrada no 10º Ofício de Notas desta cidade (Lº 7836, fls. 036/038), registrada em 20/10/2020 **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Registrado sob o nº 255557 (FM) - R-5 em 29/10/2020 **Prazo de carência:** A incorporadora optou pelo prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a incorporação do presente Memorial, contados da data do seu registro subordinado à condição de comercialização de no mínimo 60% (sessenta por cento) das unidades autônomas do empreendimento Inscrito no FRE sob o nº 0.158 581-9 (MP), CL 03640-0 rdm Rio de Janeiro, RJ, 30 de novembro de 2021. O OFICIAL.. *[Assinatura]*

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YLZ5P-N3P3N-VBCPW-8Q29R>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br


Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar




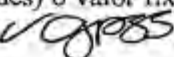



Valide aqui
este documento

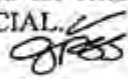
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YLZ5P-N3P3N-VBCPW-8Q29R>

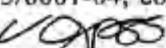
AV-1-257802 – TERMO DE URBANIZAÇÃO Consta averbado sob o nº 59654/AV-23(FM) em 10/2020, o **Termo de Urbanização nº 012/2020**, lavrado às fls. 014/014v do Lº 06 de Folhas Soltas datado de 03/09/2020 em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 06/701734/2019 devidamente publicado no D.O de 08/09/2020, através da Certidão nº 085 669 de 15/09/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, que com o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, assina **ZIENEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, doravante designado outorgante, reportado no ato AV-2/255557 em 07/10/2020. As cláusulas e condições são as constantes do Termo, rdm. Rio de Janeiro, RJ, 30 de novembro de 2021. O OFICIAL. 

AV-2-257802 - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO: O empreendimento objeto da incorporação foi declarado Patrimônio de Afetação conforme requerimento de 10/08/2020, averbado em 29/10/2020 sob nº AV-6/255557, destinando-se única e exclusivamente à consecução da incorporação do empreendimento e apartados dos bens do patrimônio geral da incorporadora rdm. Rio de Janeiro, RJ, 30 de novembro de 2021. O OFICIAL. 

AV-3-257802 - HIPOTECA. O imóvel objeto da presente encontra-se hipotecado neste Ofício, à Caixa Econômica Federal, conforme Instrumento Particular nº 1.7877 0080876-6 de 25/11/2020, registrado sob o nº 255557/R-7 (FM) em 16/04/2021, sendo o empréstimo no valor de R\$15 741.434,50 (incluindo outras unidades) a dívida terá prazo de carência de 12 meses Prazo de amortização até 36 meses, contados do dia correspondente ao término do prazo de carência, com regime de acréscimo aplicado sobre a taxa de juros original pactuada e descritas na cláusula 3ª, 1º parágrafo. No caso de dilatação do prazo de construção, autorizada pela Caixa Econômica Federal, o prazo de amortização da dívida será reduzido proporcionalmente, no sentido de manter-se o prazo máximo (construção + carência + amortização) em 84 meses. Para fins do artigo 1484 do Código Civil, foi dado a fração ideal (incluindo outras unidades) o valor fixado de R\$26 320 000,00. rdm. Rio de Janeiro, RJ, 30 de novembro de 2021. O OFICIAL. 

AV-4-257802 – DESLIGAMENTO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA REPORTADA NO ATO AV-3. Nos termos do Instrumento Particular nº 8.7877.1030627-3 de 29/12/2020 (SFH), prenotado sob nº 845227 em 29/07/2021, hoje arquivado, fica averbado que a credora Caixa Econômica Federal, autorizou o desligamento da referida garantia hipotecária que gravava o imóvel objeto da presente. rdm. Rio de Janeiro, RJ, 30 de novembro de 2021. O OFICIAL. 

R-5-257802 – **TÍTULO: COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO** Instrumento Particular nº 8.7877.1030627-3 de 29/12/2020 (SFH), prenotado sob nº 845227 em 29/07/2021, hoje arquivado. **VALOR:** R\$19.779,72 (fração do terreno); sendo o valor da aquisição da unidade habitacional de R\$155.703,85 (base de cálculo), satisfeitos da seguinte forma: a) R\$20.597,04 recursos próprios, b) R\$12 717,42 recursos do FGTS; c) R\$1.294,00 valor do desconto complemento concedido pelo FGTS, d) R\$121.095,39 financiamento concedido pela credora. **TRANSMISSÃO:** Certidão da Guia do ITBI Guia nº 2429769 emitida em 04/10/2021, isenta com base na Lei nº 5065/2009. Inscrito no **FRE** sob o nº 3 429.276-3 (MP), **CL** 59794-8. **VENDEDORA:** TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, qualificada na matrícula. **COMPRADORA:** BIANCA DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, enfermeira, CI/DETRAN/RJ nº 209271139 em 01/06/2005, CPF nº 112 703.957-18, residente em São João de Meriti/RJ. **Condição:** A compradora neste ato está ciente de não poder negociar o imóvel adquirido, pelo prazo mínimo de três (03) anos, a contar da data do título, se a negociação for feita também com a utilização do FGTS. rdm. Rio de Janeiro, RJ, 30 de novembro de 2021. O OFICIAL. 

R-6-257802 - **TÍTULO** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. **FORMA DO TÍTULO:** O mesmo do ato R-5. **VALOR**, R\$121 095,39, a ser pago em 360 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$814,12, vencendo-se a 1ª em 02/02/2021, à taxa de juros nominal de 6,5000% ao ano e taxa efetiva de 6,6971% ao ano, calculadas segundo o Sistema de Amortização PRICE. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9514/97, foi dado ao imóvel o valor de R\$188 000,00, base de cálculo R\$155 703,85 (R-5-257802). **DEVEDORA/FIDUCIANTE:** BIANCA DE OLIVEIRA DA SILVA, qualificada no ato R-5. **CREDORA/FIDUCIÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00 360 305/0001-04, com sede em Brasília/DF. rdm. Rio de Janeiro, RJ, 30 de novembro de 2021. O OFICIAL. 

CONTINUA NA FICHA 02



Valide aqui este documento



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 257802	Nº: 02	Lº: 4BF FLS.: 118 Nº: 183669

AV-7-257802 – RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE URBANIZAÇÃO REPORTADO NO ATO AV-1/257802 Nos termos do requerimento de 23/08/2021, prenotado sob n 847203 em 01/09/2021, acompanhado do **Termo de Urbanização** nº 010/2021 assinado em 16/08/2021, lavrado às fls. 034/034v do Lº 6 de folhas soltas de Urbanização, em comprimento ao despacho exarado no processo nº 06/701734/2019, publicado no D.O. Rio em 20/08/2021, através da Certidão nº 087.802, expedida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação em 20/08/2021, hoje arquivados, fica rerratificado o **TERMO DE URBANIZAÇÃO** nº 012/2020 assinado em 03/09/2020, reportado no ato AV-1/257802 que com o MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, assina TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, doravante denominada outorgante o referido termo, mediante as seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA**. Ficam retificados o (s) outorgante (s), a Cláusula Primeira, a Cláusula Segunda e a Cláusula Quarta, ficando mantidas todas as demais cláusulas. **SEGUNDA**: Fica retificada a Cláusula PRIMEIRA do Termo de Urbanização nº 012/2020, assinado em 03/09/2020, passando a ter a seguinte redação “O(s) OUTORGANTE (S) é (são) senhor (res) e possuidores do (s) imóvel (is) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial situado (s) na Avenida Canal do Rio Quitungo, terrenos designados por lote 01 e 02 do PAL 49.448, ambos registrados no 8º Registro de Imóveis respectivamente nas matrículas 255557 e 255558. **TERCEIRA**: Fica retificada a cláusula SEGUNDA do Termo de Urbanização nº 012/2020, assinado em 03/09/2020, passando a ter a seguinte redação: “Pelo presente Termo, o (os) OUTORGANTES se obriga (m) a urbanizar a Avenida Canal do Rio Quitungo PAA 12 676, na pista adjacente ao Lote 2 do PAL 28199, conforme o PAA 12.676, em toda sua largura, na extensão de 261,00m (duzentos e sessenta e um metros) e dividida em três trechos com extensão de 70,00m (setenta metros); Segundo trecho com extensão de 157,00m (cento e cinquenta e sete metros), ambos correspondentes à testada do Lote 2 do PAL 28.199; Terceiro trecho com extensão de 34,00m (trinta e quatro metros), correspondente à distância entre a divisa esquerda do lote 2 do PAL 28.199 e a Rua Almirante Luiz Maria Piquet e a Rua projetada 1 do PAA 12 676, com início na Estrada do Qutungo e término na Avenida Canal do Rio Quitungo, em toda sua largura, na extensão de 102,00m (cento e dois metros), inclusive ponte, esta com largura de 13,00m (treze metros), conforme o PAA 12.676 e de acordo com a Planta de Urbanização”. **QUARTA**: As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E 3800 de 20/04/70) e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências. **QUINTA**: Fica retificada a cláusula QUARTA do termo de urbanização nº 012/2020, assinado em 03/09/2020, passando a ter a seguinte redação “A inadimplência da obrigação assumida na cláusula SEGUNDA importará na não concessão do “habite-se” das edificações, ficando condicionado para concessão de habite-se de qualquer edificação que venha a ser construída no lote 1 do presente PAL a aceitação das obras de urbanização do segundo trecho da Avenida Canal do Rio Quitungo e a Rua projetada 1 do PAA 12 676, inclusive ponte; no Lote 2 do presente PAL a aceitação das obras de urbanização de todos os trechos da Avenida Canal do Rio Quitungo e da Rua Projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte, sendo que para o terceiro trecho condicionada à liberação do acesso à Rua Almirante Luiz Maria Piquet, pela PCRJ, tratada no processo nº 06/600.161/2020, até o início das obras do empreendimento enquadrado no PMCMV sob o nº 982/19, situado no Lote 2 do presente PAL”. **SEXTA**: Qualquer importância devida ao MUNICÍPIO, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com o apoio no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 6830 de 22/08/80, sobre o débito ajuizado, incidindo honorários de advogado de 20% (vinte por cento). **SÉTIMA**: O (s) OUTORGANTE (S) compromete (m)-se a respeitar e fazer cumprir, integralmente, as obrigações

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YLZ5P-N3P3N-VBCPW-8Q29R>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

imidas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitear do MUNICÍPIO qualquer indenização
 trivamente ao estabelecido neste Termo , pondo, desde já a salvo de quaisquer dúvidas ou
 contestações futuras **OITAVA:** O presente Termo deverá ser publicado, em extrato (Artigo 441 do
 Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do
 Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18/09/81) no Diário Oficial/RIO, dentro do prazo de
 05 (cinco) dias contados de sua assinatura, à custas do (s) OUTORGANTE (S). **NONA:** O (s)
 OUTORGANTE (S) obriga (m)-se a providenciar, por sua conta, a averbação do presente Termo no
 Registro de Imóveis competente **PARÁGRAFO ÚNICO:** Deverá ser comprovada a averbação na
 unidade de Licenciamento e Fiscalização competente. **DÉCIMA:** Para a publicação e averbação
 previstas neste Termo, o MUNICÍPIO fornecerá ao (s) OUTORGANTE (S) independente de
 requerimento, certidão e extrato deste instrumento. **DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de qualquer dúvida
 relativa ao presente Termo, o foro da Ação será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o (s)
 OUTORGANTE (S) a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que
 seja. **DÉCIMA SEGUNDA:** O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatível,
 obrigando a herdeiros ou sucessores. **DÉCIMA TERCEIRA:** O (s) OUTORGANTE (S) apresentou
 (aram) neste ato a documentação exigida por lei e que atesta o atendimento das condições jurídico-
 pessoais indispensáveis a lavratura do presente Termo. ds. Rio de Janeiro, RJ, 18 de fevereiro de 2022.
 O OFICIAL

AV-8-257802 - ALTERAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL Nos termos do requerimento de
 02/05/2022, prenotado sob o nº 860404 em 02/05/2022, acompanhado da Alteração da Licença
 Ambiental de 17/06/2021, hoje arquivados, fica averbada a alteração da Licença Ambiental constante do
 registro do Memorial de Incorporação sob o R-5/255557 em 29/10/2020, para tornar certo que o endereço
 do empreendimento é AVENIDA CANAL DO RIO QUITUNGO PAA 12.676 nº 500. ds. Rio de Janeiro,
 RJ, 10 de junho de 2022. O OFICIAL

AV-9-257802- DEMOLIÇÃO: Nos termos do requerimento de 02/05/2022, prenotado sob o nº 860404
 em 02/05/2022, acompanhado da Certidão de Aceitação nº 23/0136/2022, expedida pela Subsecretaria de
 Controle e Licenciamento Urbanístico, datada de 19/04/2022, hoje arquivados, fica averbado que pelo
 Processo nº 02/34/001094/2019, foi concedida licença de demolição do prédio (comercial), sito à Estrada
 do Quitungo, nº 776. A aceitação da demolição foi concedida em 23/12/2021. ds. Rio de Janeiro, RJ, 10
 de junho de 2022. O OFICIAL.

AV-10-257802 - CONSTRUÇÃO. Nos termos do requerimento de 15/02/2022, prenotado sob o nº
 856798 em 24/02/2022, acompanhado da Certidão de Habite-se nº 23/0025/2022, expedida pela
 Subsecretaria de Controle de Licenciamento Urbanístico, datada de 24/01/2022, hoje arquivados, fica
 averbado que pelo Processo nº 06/700968/2020 foi requerida e concedida licença para construção de
 grupamento com cronograma, concedida com os favores da Lei Comp. 97/09, de uso e atividade
 grupamento residencial multifamiliar, em terreno afastado das divisas, com 22.561,09m² de área total. O
 prédio tomou o nº 500 pela Avenida Canal do Rio Quitungo nele figurando o aptº 302, do Bloco 04,
 cujo habite-se foi concedido em 19/01/2022. Base de Cálculo: R\$43.666.087,25 (incluindo outras
 unidades). ds. Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 2022. O OFICIAL.

AV - 11 - M - 257802 - RECONHECIMENTO DE LOGRADOURO: Com fulcro no artigo 213 da
 Lei 6015/73, combinado com o artigo 1375 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do
 Estado do Rio de Janeiro, e com base na Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº 32629/2022,
 fica averbado "ex-officio" que por força do Decreto nº 51144 de 15/07/2022 a Avenida Canal do Rio
 Quitungo do PAA 12676, foi reconhecida como logradouro público com a denominação oficial de
AVENIDA MARLENE CUNHA, com 157,00m depois do ponto inicial, 34,00m antes da Rua
 Almirante Luiz Maria Piquet, com 157,00m de extensão fcb Rio de Janeiro, RJ, 25/07/2024. O
 OFICIAL

Continua na folha 03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YLZ5P-N3P3N-VBCPW-8Q29R>



Valide aqui este documento



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL. Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 257802	Nº: 03	Lº: 4BF FLS.: 118 Nº: 183669

AV - 12 - M - 257802 - INTIMAÇÃO: Na qualidade de credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, através do Ofício nº 447675/2024-Caixa Econômica Federal - CESAV/BU de 09/01/2024, acompanhado de outros de 06/02/2024 e 07/03/2024, hoje arquivados, esta requereu nos termos dos parágrafos 1º ao 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, a Intimação da devedora fiduciante BIANCA DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 112.703.957-18, via edital publicado sob os nºs 1373/2024, 1374/2024 e 1375/2024 de 03, 04 e 05 de junho de 2024, respectivamente, para purga da mora objeto desta matrícula. Base de cálculo: R\$121.095,39. (Prenotação nº 894491 de 16/01/2024) (Selo de fiscalização eletrônica nº EETP 04643 JQN) feb. Rio de Janeiro, RJ, 25/07/2024. O OFICIAL. *ACPS*

AV - 13 - M - 257802 - RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE URBANIZAÇÃO OBJETO DO

ATO AV-7 : Nos termos do requerimento de 08/07/2024, acompanhado do **Termo de Urbanização nº 004/2024** assinado em 21/06/2024, lavrado às fls. 084/084v do Lº 06 de folhas soltas de Urbanização, em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 06/701734/2019, através da Certidão nº 088.101, expedida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico em 25/06/2024, hoje arquivados, fica rerratificado o **TERMO DE URBANIZAÇÃO nº 010/2021** assinado em 16/08/2021, reportado no ato AV-1 e rerratificado no ato AV-7 da presente matrícula que com o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, assina TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, doravante denominada outorgante o referido termo, mediante as seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA** Ficam retificados a Cláusula Terceira e a Cláusula Quinta, ficando mantidas todas as demais cláusulas. **SEGUNDA:** O (s) outorgante (s) é (são) senhor (res) e possuidor (res) do (s) imóvel (is) e desembaraçado (s) de qualquer ônus judicial ou extrajudicial situado (s) na Avenida Canal do Rio Quitungo, terrenos designados por lote 01 e 02 do PAL 49.448, ambos registrados no 8º Ofício de Registro de Imóveis respectivamente nas matrículas 255557 e 255558. **TERCEIRA:** Fica retificada a cláusula TERCEIRA do Termo de Urbanização nº 010/2021, assinado em 16/08/2021, passando a ter a seguinte redação "Pelo presente Termo, o (os) OUTORGANTES se obriga (m) a urbanizar: A Avenida Canal do Rio Quitungo PAA 12.676, na pista adjacente aos Lote 1 e 2 do PAL 49.448, conforme o PAA 12.676, em toda sua largura, na extensão de 261,00m (duzentos e sessenta e um metros) e dividida em três trechos. Primeiro trecho com extensão de 70,00m (setenta metros); a ser urbanizada como praça. Segundo trecho com extensão de 157,00m (cento e cinquenta e sete metros), Terceiro trecho com extensão de 34,00m (trinta e quatro metros), convertido no pagamento de pecúnia no valor de R\$160.676,33 (cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), já quitado. 2) A Rua projeta 1 do PAA 12.676, com início na Estrada do Quitungo e término na Avenida Canal do Rio Quitungo PAA 12.676, em toda sua largura, na extensão de 102,00m (cento e dois metros), inclusive ponte, esta com largura de 13,00m (treze metros), conforme o PAA 12.676 e de acordo com a Planta de Urbanização, conforme autorizado no despacho da SMDUE às fls. 204 do processo nº 06/701.734/2019. **QUARTA:** As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E 3800 de 20/04/70) e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências. **QUINTA:** Fica retificada a Cláusula QUINTA do Termo de Urbanização nº 010/2021, assinado em 16/08/2021, passando a ter a seguinte redação: "A inadimplência da obrigação assumida na cláusula SEGUNDA importará na não concessão do "habite-se total" das edificações, ficando condicionado para concessão do habite-se total de qualquer edificação que venha a ser construída no Lote 1 do presente PAL, à aceitação das obras de urbanização do segundo trecho da Avenida Canal

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YLZ5P-N3P3N-VBCPW-8Q29R>

Valide aqui
este documento

Projetada do Rio Quitungo e a Rua Projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte e ficando condicionado para concessão do habite-se total de qualquer edificação que venha a ser construída no Lote 2 do presente PAL, à aceitação das obras de urbanização do primeiro e segundo trecho da Avenida Canal Projetada do Rio Quitungo e a urbanização da Rua Projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte".

SEXTA: Qualquer importância devida ao MUNICÍPIO, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com o apoio no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 6830 de 22/08/80, sobre o débito ajuzado, incluindo honorários de advogado de 20% (vinte por cento).

SÉTIMA: O (s) OUTORGANTE (S) compromete (m)-se a respeitar e fazer cumprir, integralmente, as obrigações assumidas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitear do MUNICÍPIO qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste Termo, pondo, desde já a salvo de qualquer dúvidas ou contestações futuras.

OITAVA. O presente Termo deverá ser publicado, em extrato (Artigo 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18/09/81) no Diário Oficial/RIO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura, às custas do (s) OUTORGANTE (S).

NONA: O (s) OUTORGANTE (S) se obriga (m)-se a providenciar, por sua conta, a averbação do presente Termo no Registro de Imóveis competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser comprovada a averbação na unidade de Licenciamento e Fiscalização competente.

DÉCIMA: Para a Publicação e averbação previstas neste Termo, o MUNICÍPIO fornecerá, ao (s) OUTORGANTES (S) independente de requerimento, certidão e extrato deste instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de qualquer dúvida relativa ao presente Termo, o foro da Ação será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o (s) OUTORGANTE (s) a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

DÉCIMA SEGUNDA. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a herdeiros ou sucessores.

DÉCIMA TERCEIRA: O (s) OUTORGANTE (S) apresentou (aram) neste ato a documentação exigida por lei e que atesta o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis a lavratura do presente Termo. (Prenotação nº 904268 de 17/07/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUD 41538 UBQ). ds. Rio de Janeiro, RJ, 04/09/2024. O OFICIAL.

AV - 14 - M - 257802 - CANCELAMENTO DO TERMO DE URBANIZAÇÃO REPORTADO NO ATO AV-1, RERRATIFICADO NOS ATOS AV-7 E AV-13: Nos termos do requerimento de 08/07/2024, acompanhado do Ofício nº EIS-OFI-2024/01447 de 16/07/2024, fica averbado o cancelamento do Termo de Urbanização e suas rerratificações em virtude do aceite dado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no processo nº 06/701734/2019. (Prenotação nº 904268 de 17/07/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUD 41539 KLE) ds. Rio de Janeiro, RJ, 04/09/2024. O OFICIAL.

AV - 15 - M - 257802 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Nos termos do Ofício nº 447675/2024-Caixa Econômica Federal - CESAV/BU de 16/09/2024, acompanhado do requerimento de 16/09/2024, hoje arquivados, tendo sido promovida a intimação e decorrido o prazo de 15 dias sem a purgação da mora (artigo 26, parágrafos 1º e 7º, da Lei 9.514/97), fica consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data da presente averbação para a alienação do mesmo (art. 27 da Lei 9.514/97). Imposto de transmissão pago pela guia nº 2739874 em 13/09/2024; base de cálculo: R\$195.408,97. (Prenotação nº 908097 de 18/09/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUS 92377 XKA). bfa. Rio de Janeiro, RJ, 31/10/2024. O OFICIAL.

AV - 16 - M - 257802 - CANCELAMENTO DA ALIENACÃO FIDUCIÁRIA: Em decorrência da Consolidação de Propriedade objeto do ato AV-15 desta matrícula, fica cancelada a propriedade fiduciária objeto do ato R-6 desta matrícula. Averbação feita com base no artigo 1488 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. Base de cálculo: R\$121.095,39. (Prenotação nº 908097 de 18/09/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUS 92378 QWQ). bfa. Rio de Janeiro, RJ, 31/10/2024. O OFICIAL.

Continua na folha 04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YLZ5P-N3P3N-VBCPW-8Q29R>



Valide aqui este documento

TIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando as ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo, e prenotações realizadas até o dia 29/10/2024. Certidão expedida às 12:59h. SBS. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 31/10/2024. O OFICIAL.

"Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos serviços de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro"

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização

EEUS 92379 SBN



Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/>

Emol.:	98,00
Fundperj:	4,90
FETJ:	19,60
Funperj:	4,90
Funarpen:	5,88
I.S.S.:	5,26
Total:	143,09

RECIBO da certidão nº , do **8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro**. Recebemos a quantia de **R\$ 143,09** de , pela emissão da presente certidão, solicitada em . Recibo emitido por quem assinou a certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YLZ5P-N3P3N-VBCPW-8Q29R>